



GOVERNO
PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SPM EDITAL OXE, ME RESPEITE NAS ESCOLAS

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES torna público o presente edital de chamamento público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução de apoio à gestão do Projeto Oxe Me Respeite nas Escolas, incluindo ações inerentes à prevenção e enfrentamento à violência contra as meninas e mulheres âmbito do Estado da Bahia, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br/>.

Salvador – Bahia, 30 de setembro de 2024.



SUMÁRIO

EDITAL 005/2024 – OXE, ME RESPEITE NAS ESCOLAS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

1. Termo de Referência
2. Critérios para avaliação das propostas de trabalho
3. Modelo para a Proposta de Trabalho
4. Modelo de Credencial da/o Representante da OSC
5. Modelo de declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional
6. Modelo de declaração da não ocorrência de impedimentos e relação das/dos dirigentes da OSC
7. Modelo de Plano de Trabalho
8. Minuta do Termo de Colaboração
9. Modelo do Termo de Atuação em Rede
10. Modelo de Apresentação de Recurso



PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

Secretaria de Políticas para Mulheres - SPM

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Este Edital tem como referência o Processo SEI Nº. 042.17294.2024.0001151-64

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de 13 (treze) Organizações da Sociedade Civil (OSC) visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Serão selecionadas treze OSCs por meio deste Edital, observada a ordem de classificação por Lotes (lotes 1 a 13) por territórios de Identidade e a disponibilidade orçamentária da SPM.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O presente Edital tem por objeto estabelecer parceria com 13 (treze) Organizações da Sociedade Civil (OSC), atender os 12 Territórios de Identidade do Estado da Bahia, para o desenvolvimento do projeto OXE, ME RESPEITE NAS ESCOLAS, tem como objetivo trabalhar a prevenção das violências de gênero, em suas interseccionalidades, como recomenda a Lei nº 11.340 conhecida como Lei Maria da Penha. O capítulo que trata da prevenção incentiva à promoção de programas educativos que discutam as questões de gênero e violência como forma de prevenção das violências doméstica e familiar com a finalidade de reduzir o impacto da violência de gênero na vida das meninas e mulheres.



Com atividades previstas no termo de referência anexo a partir do funcionamento regular, como formação dos estudantes da Rede Estadual de Educação organizadas nas 13 (treze) Organizações da Sociedade Civil (OSC), para atender os 12 Territórios de Identidade do Estado da Bahia e o município de Salvador em lote específico, baseado nas ações previstas no PPA 2024-2027 e prioridades da administração pública estadual, definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024-2027.

As ações e atividades previstas neste Edital estão ancoradas na área de atuação da SPM, no Eixo – Prevenção à Violência contra as Mulheres (Plano Plurianual PPA 2024-2027); Programa: 311 – Mulher, Viver sem violência; Compromisso 3059 – Capacitação com Ações Educativas na Temática de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher; Iniciativa 1 – Realizar a ativação do projeto Oxe, Me Respeite nas Escolas. PAOE: 3059 - Capacitação com Ações Educativas na Temática de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

6.1. Poderão participar desta seleção pública, as OSCs assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, da Lei nº 13.019/2014:

a. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre suas/seus sócias/os ou associadas/os, conselheiras/os, diretoras/es, empregadoras/es, doadoras/es ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, a educação e a capacitação com prevenção à violência contra as mulheres; ou

c. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.1.1 Serão consideradas preferencialmente entidades e ou sociedades cooperativas que tenham em sua estrutura organizacional mulheres no corpo diretivo;

6.2. É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no



referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, conforme modelo previsto no Anexo 09 – Modelo do Termo de Atuação em Rede;

6.2.1. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, a OSC celebrante e não executante responderá subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros/os e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador/a pública/o. Não são consideradas/os integrantes de Poder as/os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e. Tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2 Com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



e.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

e.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g. Tenha entre suas/seus dirigentes pessoa:

g1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE:

8.1. A OSC será representada por sua/seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada;

8.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, por meio do documento constante do modelo do Anexo 04, escrito e firmado pela/o representante legal, a quem seja outorgada/ou conferida/o amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda representar o ato constitutivo da OSC acompanhado do documento de eleição e posse;

8.3. Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação da(s)/do(s) representante(s), emitido por Órgão Público;



8.4. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular de procuração, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS:

9.1. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público;

9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída por meio da Portaria nº 015 de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/09/2024, composta pelas seguintes servidoras:

Titulares:

Ana Clara Auto de Oliveira - Matrícula 92088975

Daniela Mello Ferreira - Matrícula 92089883

Geane Soares da Silva – Matrícula 92038353

Suplentes:

Francileide Araújo – Matrícula 92105272

Natália Conceição Gevegir - Matrícula 92120352

Paula Xavier Gums Mendes - Matrícula 92048867

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Programa: 311 – Mulher, Viver sem violência



Compromisso: Promover a inclusão socioprodutiva e a autonomia social, econômica e de tomadas de decisões das mulheres, nas suas diversidades, com ênfase em mulheres negras, nos espaços urbanos e rurais;

Iniciativa: Realizar a ativação do projeto Oxe, Me Respeite nas Escolas

PAOE: 3059 – Capacitação com Ações Educativas na Temática de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA

O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Colaboração contemplam recursos de até R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com a indicação do Termo de Referência (Anexo 01); contudo, o exato valor a serem repassados serão definidos nos Termos de Colaboração, observado os Planos de Trabalho apresentado pelas vinte e oito OSC a serem selecionadas pela SPM, distribuído nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida das OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 18 (dezoito) meses, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período determinado, mediante solicitação com justificativa e aprovação da SPM.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;

15.2 Na contagem de prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Seleção até o dia 28/10/2024, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: oxemerespeitenasescolas@spmba.ba.gov.br;



15.2 Qualquer cidadã/o é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima da SPM, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes dos planos de trabalho, de forma eletrônica, pelo e-mail oxemerespeitenasescolas@spmba.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 - Salvador – Bahia, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis;

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela/o interessada/o não a/o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa;

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado/a;

15.5 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração – CONFOCO, dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção;

15.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório;

15.7 A Comissão de Seleção da Secretaria de Política para as Mulheres resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

15.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.9 Durante a execução e vigência do Termo de Colaboração, a OSC deve fazer uso da marca Oxe, Me Respeite nas Escolas/Governo do Estado, conforme o orientado pela ASCOM/SPM.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem-se etapas do presente Chamamento Público:

1. Envio das propostas pelas OSC;
2. Sessão pública de abertura dos envelopes;
3. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

4. Apresentação e análise de recursos e contrarrazões contra o resultado;
5. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais, bem como homologação do resultado; e
6. Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

ETAPAS DO EDITAL	DATA- HORÁRIO-ENDEREÇO
I – Data limite para envio das propostas pela OSC*	Data Final: 11/11/2024 Horário: 17:00 hs Endereço: Avenida Tancredo Neves, 776, Bloco A, 3º andar, Caminho das Árvores, Cep 1820-004, Salvador/Bahia
II - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	Data: 12/11/2024 a 15/11/2024 Resultado Preliminar: 16/11/2024
III - Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	Data: 18/11/2024 a 22/11/2024
IV – Apresentação de contrarrazões ao Recurso	Data: 23/11/2024 a 27/11/2024
V - Análise dos recursos e ratificação do resultado	Data limite: 02/12/2024
VI - Análise do cumprimento dos requisitos e dos impedimentos legais, bem como a homologação do resultado final	Data: 03/12/2024 a 06/12/2024
VII - Celebração do Termo de Colaboração	A partir de 09/12/2024

*Serão aceitas as propostas entregues presencialmente no endereço da SPM acima mencionado ou enviado pelos Correios por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postada até o dia 11/11/2024.



I. ENVIO DAS PROPOSTAS PELA OSC

- 1.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 28 de outubro de 2024, por postagem (SEDEX ou carta registrada), ou entrega presencial, no endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 – Salvador –Bahia;
- 1.2. A entrega presencial deverá ser realizada das 8:30 H às 12:30 e das 13:30 H às 17:00 H, até o dia 11 de novembro de 2024;
- 1.3. As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ , o Nome e Número do Edital, o Número do Lote que está concorrendo (Lote 1 a Lote 13) e o Nome da Secretaria de Política para as Mulheres, órgão da administração pública responsável pela seleção;
- 1.4. A OSC deverá elaborar a sua Proposta de Trabalho de acordo com as exigências constantes do Anexo 01 (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do Anexo 03 (Modelo de Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, sempre identificando ao qual Lote estará concorrendo (Lote 1 a Lote 13);
- 1.5. A OSC deverá apresentar planilha aberta do valor solicitado para a execução do projeto que comporá a análise em termos de exequibilidade e alinhamento dos itens com valores praticados no mercado;
- 1.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo na hipótese prevista no item 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital;
- 1.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta e deverá indicar o Lote que pretende concorrer (Lote 1 a Lote 13). Caso venha a apresentar mais de um Plano de Trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;
- 1.8. Os custos associados à elaboração da proposta são de inteira responsabilidade da OSC;
- 1.9. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

II. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



- a. As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção por meio dos critérios constantes do Anexo 02, de caráter eliminatório e classificatório, sendo feito a classificação por Lote (Lotes 1 a 13);
- b. A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente, por Lote (Lotes 1 a 13);
- c. A Comissão de Seleção terá o prazo de 04 (quatro) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, apresentando o resultado por Lote (Lotes 1 a 13), podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias;
- d. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado;
- e. A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;
- f. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante atomotivado da comissão de seleção;
- g. Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada por Lote, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção;
- h. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br> iniciando-se o prazo para recurso.

III. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO

- 3.1. As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo;
- 3.2. As participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo 10, a ser apresentado no endereço Avenida Tancredo Neves, 776, Bloco A, 3º andar, Caminho das Árvores, Cep 41820-004, Salvador/Bahia;
- 3.3. É assegurado às participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos;



3.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para as demais interessadas, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem;

3.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Políticas para as Mulheres que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário;

3.6. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.8. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção;

3.9. A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

IV. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a. O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas, conforme o art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, de acordo com o modelo constante do Anexo 07;

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelos orçamentos/cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art. 21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016), de no mínimo três empresas/fornecedores distintos;

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital (art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação;



b. A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC, que prevejam:

objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta

b.1.1) exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com



comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.4) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria;

b.5) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do Anexo 05;

b.6) currículo das/dos integrantes da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria;

b.7) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópiado estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.10) declaração da/do representante legal da OSC com informação de que a organização e suas/seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada das/dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedida a carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada uma/um delas/deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do Anexo 06;

b.11) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014 deverão ser entregues pessoalmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados;



5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade;
6. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;
7. Na hipótese das OSC selecionadas não atenderem aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquelas imediatamente mais bem classificadas (cada uma no seu Lote) poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC;
8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;
9. A Secretaria de Política para as Mulheres após receber o parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando as vinte e oito OSCs selecionadas como vencedoras, uma para cada Lote;
10. A Secretaria de Política para as Mulheres deverá designar, por meio de Portaria, a Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público;
11. A homologação não gera direito para as OSC celebrarem a parceria;
12. A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

V. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico;



- 5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá a Secretaria de Política para as Mulheres submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria;
- 5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação da Gestora da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014);
- 5.2. Após emissão dos pareceres, será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação das OSC selecionadas, de acordo com o modelo constante do Anexo 08;
- 5.3. Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar Planos de Trabalho das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos deste Edital, respeitado o contraditório;
- 5.4. As OSC vencedoras que deixarem de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela administração;
- 5.5. Como condição para celebração do Termo de Colaboração, as OSC vencedoras deverão manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma Lei;
- 5.6. A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pela/o representante legal da entidade ou mandatária/o com poderes expressos;
- 5.7. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014);
- 5.8. A Secretaria de Política para as Mulheres publicará a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

Salvador - BA, 30 de setembro de 2024.

Neusa Cadore
Secretária de Políticas para as Mulheres



PARTE III – ANEXOS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto do edital a seleção de 13 (treze) organizações da sociedade civil - OSCs para a execução do Projeto Oxe Me Respeite nas Escolas, com ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as meninas e mulheres, que será realizado nas 380 unidades da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, localizados em 12 Territórios de Identidade, de acordo com o PPA 2024 - 2027 e Prioridades da Administração Pública Estadual definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 - 2027.

A execução do Projeto estará vinculada ao Plano Plurianual 2024/2027 do Estado da Bahia, dentro da seguinte descrição orçamentária:

Programa 311 – Mulher, Viver sem violência;

Compromisso 3059 – Promover ações de prevenção à violência contra todas as mulheres, em suas diversidades, nos espaços urbanos e rurais.

Indicador de compromisso: Número de ações educativas em gênero e diversidade

Meta 1 - Realizar em territórios ações na rede de prevenção à violência contra as mulheres;

Iniciativa 1 – Desenvolver ações educativas em espaços educacionais com enfoque em discussões em gênero e diversidade

Função Programática:

O programa “Oxe, Me Respeite - Nas Escolas” tem como objetivo trabalhar a prevenção das violências de gênero, em suas interseccionalidades, como recomenda a Lei nº 11.340 conhecida como Lei Maria da Penha. O capítulo que trata da prevenção incentiva à promoção de programas educativos que discutam as questões de gênero e violência como forma de prevenção das violências doméstica e familiar com a finalidade de reduzir o impacto da violência de gênero na vida das meninas e mulheres.

Esse programa aborda desafios cruciais contra todas as violências sofridas pelas mulheres. Fortalecendo ações estruturantes de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e suas diversidades e pluralidades, nos contextos urbanos e rurais, porém esbarrando em entraves culturais e a falta de políticas públicas mais eficazes. Promover ações de prevenção à violência também é fundamental, enfrentando questões



de conscientização e transformação social e a busca da elucidação dessas problemáticas, assegurando um ambiente seguro e livre das violências vividas pelas as mulheres.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Políticas Para as Mulheres do Estado da Bahia – SPM/BA, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, tem como propósito formular, executar e articular políticas para as mulheres que objetivem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, bem como desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

A SPM/BA compreende que as desigualdades entre homens e mulheres se constituem uma construção social de gênero, forjada historicamente, que, ao longo do tempo, vem produzindo, reproduzindo e legitimando a dominação masculina e a masculinidade associada à violência. Nesse sentido, tem se empenhando em promover a equidade de gênero e reduzir as desigualdades sociais, raciais, econômicas e culturais que separam as mulheres e homens baianos.

Para tanto, desde sua criação, a SPM vêm implementando ações voltadas para a desconstrução de valores sexistas dominantes em nossa sociedade, atuando numa perspectiva integrante e interseccional, desde a proposição e elaboração à execução de políticas públicas para mulheres dos diferentes territórios do Estado da Bahia, respeitando suas diversidades, mas olhando com mais atenção as mulheres que se encontram em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social.

O presente edital encontra-se referenciado pelo eixo de prevenção e enfrentamento a violência contra a Mulher, e abrangendo áreas de atuação da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia - SPM/BA, mas enfatizando a prevenção e o enfrentamento a violência contra a Mulher.

Ademais, cabe ressaltar que o referido Edital constitui-se como um dos instrumentos utilizados pela SPM/BA para ampliar as políticas públicas para as mulheres, além de se constituir uma oportunidade de dar destaque a temática das desigualdades de gênero nas pautas do cotidiano social, levando informação, possibilitando a reflexão, o debate e a conscientização da população em geral.

Os Projetos deverão ser concebidos em conformidade com as diretrizes contidas no âmbito das ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2024-2027. Considera-se também, que na formulação das propostas de trabalho das organizações deverão ser conjugados os eixos, seguindo a metodologia do projeto e respeitando o calendário escolar apresentado pela Secretaria de Educação anualmente.

Entre 2010 e 2022, como aponta o levantamento da Rede Feminista de Saúde, 2.486 crianças e adolescente na Bahia tornaram-se mães em decorrência de estupro, evidenciando a gravidade da violência sexual sofrida por meninas. Esse cenário alarmante



reforça a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção e enfrentamento da violência baseada em gênero. O edital que seleciona 13 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução do programa "Oxe Me Respeite nas Escolas" se alinha com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2024 - 2027 e com as prioridades da Administração Pública Estadual, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 - 2027. O programa tem como objetivo central promover ações educativas que previnam e enfrentem a violência contra meninas e mulheres no ambiente escolar, com foco nas interseccionalidades de gênero e diversidade, reconhecendo que a violência de gênero afeta de forma desproporcional as mulheres, especialmente as jovens e vulneráveis.

A análise dos dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) de 2019 destaca a prevalência alarmante de violência sexual entre adolescentes de 13 a 17 anos, particularmente entre as meninas. Aproximadamente 14,6% dos estudantes relataram ter sido tocados, manipulados ou expostos a situações contra sua vontade, sendo que esse índice foi mais que o dobro entre as meninas (20,1%) em comparação aos meninos (9,0%). Além disso, 6,3% dos adolescentes afirmaram ter sido forçados a manter relações sexuais, com uma diferença significativa de gênero: 8,8% das meninas relataram esse tipo de abuso, enquanto entre os meninos o percentual foi de 3,6%. Esses números refletem a dimensão da violência de gênero, que atinge desproporcionalmente meninas e mulheres jovens, revelando uma problemática estrutural em nossa sociedade.

As consequências psicológicas, emocionais e sociais desse tipo de violência são profundas, afetando o desenvolvimento saudável dessas jovens, comprometendo sua autoestima, confiança e, em muitos casos, resultando em gravidez indesejada, evasão escolar e dificuldades de socialização. Além disso, a violência sexual precoce está associada a uma série de outros problemas, como o uso de álcool e drogas. A pesquisa mostra que 63,3% dos estudantes já haviam consumido álcool, com 34,6% deles experimentando a primeira dose antes dos 14 anos. O envolvimento em comportamentos de risco também é evidenciado pelo uso de drogas ilícitas por 13% dos estudantes.

A PeNSE revela ainda a disparidade no impacto da violência de gênero e de outras formas de abuso, como o bullying, que atinge mais meninas (26,5%) do que meninos (19,5%). Essa diferença entre os gêneros no que se refere às violências diretas e indiretas reforça a necessidade de políticas públicas e ações preventivas que abordem as questões de gênero desde a infância e adolescência, visando mitigar os efeitos nocivos da desigualdade e da violência sobre meninas e mulheres jovens.

Diante do exposto, o alcance do edital será nos 12 territórios de identidade (Irecê, Velho Chico, Chapada da Diamantina, Litoral Sul, Sertão do São Francisco, Bacia do Rio Grande, Bacia do Jacuípe, Portão do Sertão, Médio Rio de Contas, Bacia do Rio Corrente, Costa do Descobrimento e Região Metropolitana) que apresentam os maiores índices de violação dos direitos de meninas e mulheres, conforme dados apresentados pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA). Esses territórios apresentam desafios específicos relacionados aos direitos sexuais e reprodutivos, à saúde e à proteção contra



a violência, tornando fundamental a atuação articulada entre governo, sociedade civil e instituições educacionais para reverter essa realidade.

Ainda assim, serão priorizadas 380 unidades escolares, no universo dos territórios supracitados, que fizeram a adesão ao projeto, através de formulário público (no site da SPM), caso o número de adesão seja superior ao quantitativo de unidades escolares contempladas, será priorizado as unidades escolares localizadas nas áreas de abrangências do programa Bahia pela paz, nas unidades escolares indígenas, quilombolas, do campo e as escolas famílias agrícolas.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha), Lei estadual nº 2.021, de (Lei de semana escolar de combate á violência contra mulher – pesquisar estadual e federal, Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 17.091/2016).

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O público beneficiário dos projetos será os estudantes e servidores da Rede Estadual de Educação da Bahia nas unidades participantes, garantindo a diversidade das Escolas Indígenas e Quilombolas com a Educação contextualizada. O programa tem como público prioritário estudantes do Ensino Fundamental II (8º e 9º ano) e estudantes do Ensino Médio, sendo uma turma por escola, que serão selecionadas através do Termo de Adesão disponibilizado no site da Secretaria de Política para as Mulheres.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

5.1 Para efeito deste Edital, a área de abrangência será definida em lotes constituídos cada um, por um Território de Identidade da Bahia e o lote específico do município de Salvador, conforme o Anexo I.

5.2 A proponente poderá concorrer a apenas 01 lote, atendendo aos requisitos previstos neste edital;

5.3 Este edital atuará nos 12 territórios de identidade sendo eles: Irecê, Velho Chico, Chapada da Diamantina, Litoral Sul, Sertão do São Francisco, Bacia do Rio Grande, Bacia do Jacuípe, Portão do Sertão, Médio Rio de Contas. Bacia do Rio Corrente, Costa do Descobrimento e Região Metropolitana.

6. ESCOPO DA PARCERIA

a. Objetivo da Parceria

O objetivo da parceria consiste em dar continuidade às ações de enfrentamento à violência contra as meninas e mulheres, nos 12 (doze) territórios de identidade do Estado da Bahia



e a capital Salvador. Com a inserção do projeto Oxe, Me Respeite nas Escolas, atendendo inicialmente as unidades de educação da Rede Estadual, com a equipe composta basicamente por profissionais das áreas de serviço pedagogia, gênero e diversidade, assistente social, psicologia, direito, artes e áreas afins das ciências aplicadas, humanas e saúde. Tais profissionais atuarão com a execução do Projeto de acordo com a metodologia do projeto. Essa atuação permitirá a interação efetiva dos diversos serviços de proteção à mulher, e a orientação adequada e humanizada às mulheres vítimas de violência, visando fomentar e consolidar as ações previstas na Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340/06.

Através da parceria pretende-se realizar também:

- A) Fomentar a discussão de gênero e diversidade na escola;
- B) Apresentação da Rede de enfrentamento estadual e municipal;
- C) Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).
- D) Treinamentos e formações para educadoras/es, estudantes e comunidade escolar;
- E) Estruturar o Comitê de Empoderamento nas escolas, promovendo a articulação entre Estado, sociedade civil, representações estudantis e rede de Enfrentamento, prevista pela Lei Estadual nº 14.452/2022;
- G) Produção de indicadores para promoção de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da cidadania com foco na perspectiva de prevenção;

AVALIAÇÃO

A avaliação vai acontecer de modo contínuo ao longo dos três meses, levando em consideração a participação das atividades, o engajamento individual e coletivo, auto avaliação e o reflexo das ações na comunidade escolar.

5.2 AÇÕES DA PARCERIA:

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria deverão ser norteadas pelos eixos do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, conforme descrito a seguir:

Ação 1 Apresentação do Projeto Oxe, Me Respeite nas Escolas nas Jornadas Pedagógicas;



Critérios de aceitação: Apresentação do projeto de forma presencial nas jornadas pedagógicas, pela a equipe de profissionais contratada, com a divulgação das escolas selecionadas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres;

Obs: Todos os relatórios devem ser apresentados com fotografias/imagens

Ação 2. Realização do diagnóstico das demandas específicas da escola, referente à temática de prevenção à violência contra meninas e mulheres;

Critérios de aceitação: Realizar diagnóstico das demandas específicas de cada unidade escolar referente à temática de prevenção à violência contra meninas e mulheres e Elaborar Plano de Ação para cada unidade escolar, contendo a descrição das atividades que serão realizadas.

Ação 3. Realização de oficinas temáticas:

- 1 - Trajetória de luta pelos Direitos das Mulheres;
- 2 - Educação Sexuais e Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- 3 - Gênero e Cidadania - Desigualdade de Gênero e Raça;
- 4 - Educação Midiática na prevenção à violência de gênero nas redes sociais;
- 5 - Legislações de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero.

Critérios de aceitação: Realizar 05 oficinas de forma presencial, de no mínimo de 2 horas em cada unidade escolar referente às temáticas definidas, adotando a metodologia do Teatro dos Oprimidos.

Ação 4. Realização da Mostra Cultural no Território

Critérios de aceitação: apresentar relatórios e registros de imagens e/ou vídeos, com a participação da comunidade escolar, incluindo estudantes, funcionários e familiares dos estudantes.

5.3 ESTRUTURA CRONOLÓGICA:

Cronograma das atividades para cada unidade escolar executado para cada unidade escolar, o projeto deverá ser executado no período de 03 meses.

Fase	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Primeira fase	Apresentação do Programa nas Jornadas Pedagógicas.	x		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

	Diagnóstico das demandas específicas da escola, referente à temática de prevenção à violência contra meninas e mulheres.	X		
Segunda fase	Teatro do oprimido - Realização das etapas desse processo mobilizando temáticas associadas à iniciativa que foram levantadas como primeira atividade.		X	
	Estabelecer um levantamento das questões problematizadas e quais saberes precisam ser acessados para resolução das questões levantadas pelo TO.		X	
	Trabalhar com os temas dialogando com exemplos contemporâneos. Busca por linguagens dinâmicas que dialoguem com a faixa etária trabalhada.		X	
	Realização de visitas a espaços públicos ligados à rede de enfrentamento ou instâncias públicas, visando o debate em torno da cidadania.		X	
	Trabalhar a importância de um comitê em uma perspectiva de educação para cidadania e sua construção na escola.		X	
Terceira fase	Promoção de produtos culturais a partir de diferentes linguagens: audiovisual, desenhos, pinturas, teatro, dança, música, poemas, ensaios, etc.		X	X
	Organização de uma equipe que conduzirá a mostra local como atividade inicial do comitê com perspectiva de gênero na escola.		X	
	Construção de uma mostra de cada escola com a seleção dos produtos artísticos e culturais.			X
	Construção de um diagnóstico das questões ligadas às violências presentes no espaço escolar e o levantamento de indicadores ausentes no censo escolar.		X	X



INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

		QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Projeto Oxe, Me Respeite nas escolas		Atividade	Indicador	Uni da de	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I E II)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
						MESE 1 A 18													
Objeto da Parceria		Implantar o projeto Oxe, Me Respeite em 380 unidades escolares, em 12 Territórios de Identidade do Estado da Bahia																	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

A Ç Ã O	Ação 1: Apresentação do Projeto Oxe, Me Respeite nas Escolas nas Jornadas Pedagógicas	Atividade 1. Apresentação do projeto Oxe, Me Respeite nas Escolas em cada Jornada Pedagógica nos municípios dos territórios contemplados	Indicador 1: Número de apresentação por jornada pedagógica	Jornadas Pedagógicas	Lista de presença e relatório com foto	01 Jornada Pedagógica por município de atuação	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 80% a 30% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 30% - Meta descumprida
	Ação 2: Realização do diagnóstico das demandas específicas da escola, referente à temática de prevenção à violência contra	Atividade1. Entrega do diagnóstico das demandas específicas da escola, referente à temática de prevenção à violência contra meninas e mulheres	Indicador 1: Número de diagnóstico	Diagnóstico	Relatório/ diagnóstico com Lista de presença e foto	Realizar diagnóstico em cada unidade escolar.	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 80% a 30% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 30% - Meta descumprida



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**

			Atividade 2. Entrega do Plano de Ação de atividades por unidade Escolar	Indicador 2: Número de planos	Plano de atividade	Apresentação do Plano	01 Plano de ação para cada unidade escolar	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 80% a 30% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 30% - Meta descumprida
	Ação 3. Realização de oficinas temáticas		Atividade 01. Oficinas Temáticas	Indicador 2: número de oficinas	Oficinas	Lista de presença e relatório com foto	Realizar 05 oficinas temáticas em cada unidade escolar de aplicação do projeto (2h) (previstas nas ações atividades)	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 80% a 30% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 30% - Meta descumprida
	Ação 4. Realização da Mostra Cultural no Território		Atividade 01. Realizar 01 Mostra Cultural no Território	Número de Mostra	Mostra Cultural	relatórios e registros de imagens e/ou vídeos.	Realizar 01 Mostra cultural em âmbito territorial com os projetos desenvolvidos com a participação da comunidade escolar, incluindo estudantes, funcionários e familiares dos estudantes.	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 80% a 30% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 30% - Meta descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

	Ação 5. Construção de um diagnóstico das questões ligadas às violências presentes no espaço escolar	Atividade 01. Construção de um diagnóstico, por unidade escolar, das questões ligadas às violências presentes no espaço escolar, impacto do projeto executado e o levantamento de indicadores ausentes no censo escolar	Número de diagnósticos entregues	diagnóstico, por unidade escolar	Diagnóstico com dados sobre questão de violência no ambiente escolar, impacto do projeto executado e o levantamento de indicadores ausentes no censo escolar	01 Diagnóstico final, por unidade escolar, com dados sobre questão de violência no ambiente escolar, impacto do projeto executado e o levantamento de indicadores ausentes no censo escolar,	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 80% a 30% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 30% - Meta descumprida
--	---	---	---	----------------------------------	--	--	---



8. EQUIPE TÉCNICA POR LOTE:

A equipe técnica do projeto com experiência no trabalho da educação com questões de gênero e diversidade.

9. COMPOSIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 1 – TERRITÓRIO DE IRECÊ

- a) Local: TERRITÓRIO DE IRECÊ
- b) Total de Colégios: mínimo de 30 Unidades de Educação Estadual/ Municipal
- c) Abrangência de Município: (20 municípios: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipêba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel, Xique-Xique)
- d) Unidades Escolares prioritárias:
Unidade Escolar Quilombola: Barra do Mendes;
Unidade Escolar do Campo: Canarana, Ibipêba, Itaguaçu da Bahia e Lapão.
- e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.
- f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				216.000,00
1.2	03 - Educadoras Sociais (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	216.000,00
2	Combustível custeio serviço				18.000,00
2.1	Combustível para serviço de 03 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				16.200,00
3.1	Despesas com diárias para 03 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	90	180,00	16.200,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				21.000,00
5.1	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.2	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.3	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.4	Notebook c/ mochila	un	03	4.000,00	12.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba			5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)		01		10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 316.200,00

LOTE 2 – TERRITÓRIO VELHO CHICO

a) Local: TERRITÓRIO VELHO CHICO

b) Total de Colégios: mínimo de 30 Unidades de Educação Estadual/ Municipal (para complementação)

c) Abrangência de Município: (16 municípios: Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.)

d) Unidades Escolares prioritárias:

Unidade Escolar Quilombola: Bom Jesus da Lapa e Muquém do São Francisco

Unidade Escolar do Campo: Bom Jesus da Lapa, Muquém do São Francisco e Sítio do Mato.

Unidade Escolar Indígena: Ibotirama e Muquém do São Francisco

Unidade Escolar Família Agrícola: Brotas de Macaúbas, Paratinga e Riacho de Santana.

e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.

f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				216.000,00
1.2	03 - Educadoras Sociais (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	216.000,00
2	Combustível custeio serviço				18.000,00
2.1	Combustível para serviço de 03 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				16.200,00
3.1	Despesas com diárias para 03 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e	Diárias	90	180,00	16.200,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

	justificados)				
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	Mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				21.000,00
5.1	Impressoras	Un	01	2.500,00	2.500,00
5.2	Aquisição de Máquina fotográfica	Un	01	3.500,00	3.500,00
5.3	Microfone de lapela	Un	01	500,00	500,00
5.4	Notebook c/ mochila	Un	03	4.000,00	12.000,00
5.5	Data Show	Un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	Verba			5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)		01		10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	Verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 316.200,00

LOTE 03 - TERRITÓRIO DE CHAPADA DIAMANTINA

- a) Local: TERRITÓRIO DE CHAPADA DIAMANTINA
- b) Total de Colégios: mínimo de 30 Unidades de Educação Estadual/ Municipal (para complementação)
- c) Abrangência de Município: (23 municípios: Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiapê, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.)
- d) Unidades Escolares prioritárias:
- Unidade Escolar Quilombola: Seabra, Abaíra e Palmeiras.
- Unidade Escolar do Campo: Iraquara, Piatã, Rio de Contas e Morro do Chapéu.
- Unidade Escolar Família Agrícola: Seabra.
- e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacionais para aplicabilidade do projeto.
- g) Previsão Orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				216.000,00
1.2	03 - Educadoras Sociais (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	216.000,00
2	Combustível custeio serviço				18.000,00
2.1	Combustível para serviço de 03 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				16.200,00
3.1	Despesas com diárias para 03 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	90	180,00	16.200,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				21.000,00
5.1	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.2	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.3	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.4	Notebook c/ mochila	un	03	4.000,00	12.000,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba			5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)		01		10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 316.200,00

LOTE 04 - TERRITÓRIO LITORAL SUL

- a) Local: TERRITÓRIO LITORAL SUL
- b) Total de Colégios: mínimo de 30 Unidades de Educação Estadual/ Municipal (para complementação)
- c) Abrangência de Município: (26 municípios: Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Uma, Uruçuca.).
- d) Unidades Escolares prioritárias:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Unidade Escolar Indígena: Buerarema, Ilhéus e Pau Brasil

Unidade Escolar do Programa Bahia pela Paz: Ilhéus

e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacionais para aplicabilidade do projeto;

f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				216.000,00
1.2	03 - Educadoras Sociais (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	216.000,00
2	Combustível custeio serviço				18.000,00
2.1	Combustível para serviço de 03 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				16.200,00
3.1	Despesas com diárias para 03 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	90	180,00	16.200,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	Mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				21.000,00
5.1	Impressoras	Un	01	2.500,00	2.500,00
5.2	Aquisição de Máquina fotográfica	Un	01	3.500,00	3.500,00
5.3	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.4	Notebook c/ mochila	un	03	4.000,00	12.000,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba			5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)		01		10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 316.200,00



LOTE 05 – TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

- a) Local: TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
- b) Total de Colégios: mínimo de 30 Unidades de Educação Estadual
- c) Abrangência de Município: (10 municípios: Campo Alegre de Lourdes - Canudos - Casa Nova - Curaçá - Juazeiro - Pilão Arcado - Remanso - Sento Sé - Sobradinho – Uauá).
- d) Unidades Escolares prioritárias:
Unidade Escolar Família Agrícola: Sobradinho
Unidade Escolar do Programa Bahia pela Paz: Juazeiro
- e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.
- a) Previsão Orçamentária:

Íte m	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				216.000,00
1.2	03 - Educadoras Sociais (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	216.000,00
2	Combustível custeio serviço				18.000,00
2.1	Combustível para serviço de 03 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				16.200,00
3.1	Despesas com diárias para 03 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	90	180,00	16.200,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				21.000,00
5.1	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.2	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.3	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.4	Notebook c/ mochila	un	03	4.000,00	12.000,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba			5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)		01		10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 316.200,00

LOTE 06 – TERRITÓRIO BACIA DO RIO GRANDE

- a) Local: TERRITÓRIO BACIA DO RIO GRANDE
- b) Total de Colégios: mínimo de 20 Unidades de Educação Estadual
- c) Abrangência de Município: (14 municípios: Angical – Baianópolis – Barreiras – Buritirama – Catolândia - Cotegipe – Crisópolis - Formosa Do Rio Preto - Luís Eduardo Magalhaes – Mansidão - Riachão Das Neves - Santa Rita De Cassia - São Desiderio - Wanderley).
- d) Unidades Escolares prioritárias:
Unidade Escolar Família Agrícola: Angical
Unidade Escolar do Programa Bahia pela Paz: Barreiras
- e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.
- f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				144.000,00
1.2	02 - Educadora Social (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	144.000,00
2	Combustível custeio serviço				12.000,00
2.1	Combustível para serviço de 02 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				10.800,00
3.1	Despesas com diárias para 02 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	60	180,00	10.800,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

5	Equipamentos				17.000,00
5.1	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.2	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.3	Notebook c/ mochila	un	02	4.000,00	8.000,00
5.4	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba	01	5.000,00	5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)				10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 228.800,00

LOTE 07 – TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE

- a) Local: TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE
- b) Total de Colégios: mínimo de 20 Unidades de Educação Estadual;
- c) Abrangência de Município: (15 municípios: Baixa Grande - Capela do Alto Alegre - Capim Grosso - Gavião - Ipirá - Mairi - Nova Fátima - Pé de Serra - Pintadas - Quixabeira - Riachão do Jacuípe - São José do Jacuípe - Serra Preta - Várzea da Roça - Várzea do Poço).
- d) Unidades Escolares prioritárias:
Unidade Escolar Família Agrícola: Quixabeira
- e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.
- f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				144.000,00
1.2	02 - Educadora Social (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	144.000,00
2	Combustível custeio serviço				12.000,00
	Combustível para serviço de 02 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

2.1		mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				10.800,00
3.1	Despesas com diárias para 02 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	60	180,00	10.800,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				17.000,00
5.1	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.2	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.3	Notebook c/ mochila	un	02	4.000,00	8.000,00
5.4	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba	01	5.000,00	5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)				10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 228.800,00

LOTE 08 – TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

- a) Local: TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO
- b) Total de Colégios: mínimo de 40 Unidades de Educação Estadual
- c) Abrangência de Município: (17 municípios: Água Fria - Amélia Rodrigues - Anguera - Antônio Cardoso - Conceição da Feira - Conceição do Jacuípe - Coração de Maria - Feira de Santana - Ipecaetá
- Irará - Santa Bárbara - Santanópolis - Santo Estêvão - São Gonçalo dos Campos - Tanquinho - Teodoro Sampaio - Terra Nova).
- d) Unidades Escolares prioritárias: Unidade Escolar Família Agrícola: Irará
Unidade Escolar Programa Bahia pela Paz: Feira de Santana
- e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.
- f) Previsão Orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				288.000,00
1.2	04 - Educadora Social (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	288.000,00
2	Combustível custeio serviço				24.000,00
2.1	Combustível para serviço de 04 Educadoras Sociais-nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	Mês	12	2.000,00	24.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				18.000,00
3.1	Despesas com diárias para 04 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diária	100	180,00	18.000,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				25.000,00
5.1	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.2	Aquisição de Maquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.3	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.4	Notebook c/ mochila	un	04	4.000,00	16.000,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba	1	5.000,00	5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)				20.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			20.000,00
					R\$ 410.000,00

LOTE 09 – TERRITÓRIO DO MÉDIO RIO DE CONTAS

- a) Local: TERRITÓRIO DO MÉDIO RIO DE CONTAS
- b) Total de Colégios: mínimo de 30 Unidades de Educação Estadual



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

c) Abrangência de Município: (16 municípios: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiauí - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá – Ubatã).

d) Unidades Escolares prioritárias: Unidade Escolar Quilombola: Jequié

Unidade Escolar Programa Bahia pela Paz: Jequié

e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.

f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				216.000,00
1.2	03 - Educadoras Sociais (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	216.000,00
2	Combustível custeio serviço				18.000,00
2.1	Combustível para serviço de 03 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				16.200,00
3.1	Despesas com diárias para 03 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	90	180,00	16.200,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				21.000,00
5.1	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.2	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.3	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.4	Notebook c/ mochila	un	03	4.000,00	12.000,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba			5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)		01		10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 316.200,00



LOTE 10 – TERRITÓRIO DA BACIA DO RIO CORRENTE

- a) TERRITÓRIO DA BACIA DO RIO CORRENTE
- b) Total de Colégios: mínimo de 20 Unidades de Educação Estadual
- c) Abrangência de Município: (11 municípios: Brejolândia – Canapólis – Cocos – Coribe – Correntina – Jaborandi - Santa Maria Da Vitoria – Santana - São Felix Do Coribe – Serra Dourada - Tabocas Do Brejo Velho);
- d) Unidades Escolares prioritárias:
Unidade Escolar Família Agrícola: Correntina, Brejolândia e Santana
- e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.
- f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				144.000,00
1.2	02 - Educadora Social (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	144.000,00
2	Combustível custeio serviço				12.000,00
2.1	Combustível para serviço de 02 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				10.800,00
3.1	Despesas com diárias para 02 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	60	180,00	10.800,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				17.000,00
5.1	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.2	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.3	Notebook c/ mochila	un	02	4.000,00	8.000,00
5.4	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba	01	5.000,00	5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)				10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 228.800,00

LOTE 11 – TERRITÓRIO REGIÃO METROPOLITANA (exceto Salvador):

- a) Local: TERRITÓRIO REGIÃO METROPOLITANA (exceto Salvador);
- b) Total de Colégios: mínimo de 40 Unidades de Educação Estadual;
- c) Abrangência de Município: (11 municípios: Camaçari - Candeias - Dias D'Ávila - Itaparica - Lauro de Freitas - Madre de Deus - Mata de São João - Pojuca - Salvador - São Francisco do Conde - São Sebastião do Passé - Simões Filho - Vera Cruz). (exceto Salvador);
- d) Unidades Escolares prioritárias:
Unidade Escolar Família Agrícola: Pojuca
Unidade Escolar Programa Bahia pela Paz: Camaçari, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas e Simões Filho;
- e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.
- f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				288.000,00
1.2	04 - Educadora Social (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	288.000,00
2	Combustível custeio serviço				24.000,00
2.1	Combustível para serviço de 04 Educadoras Sociais-nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	Mês	12	2.000,00	24.000,00
3	Diárias e passagens custeio serviços				18.000,00
3.1	Despesas com diárias para 04 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diária	100	180,00	18.000,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

5.1	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.2	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.3	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.4	Notebook c/ mochila	un	04	4.000,00	16.000,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba	1	5.000,00	5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)				20.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			20.000,00
					R\$ 410.000,00

LOTE 12 – TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO:

a) LOCAL: TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO

b) Total de Colégios: mínimo de 20 Unidades de Educação Estadual;

c) Abrangência de Município: (08 municípios: Belmonte - Eunápolis - Guaratinga - Itabela - Itagimirim

- Itapebi - Porto Seguro - Santa Cruz Cabrália);

d) Unidades Escolares prioritárias:

Unidade Escolar Indígena: Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália

Unidade Escolar Programa Bahia pela Paz: Porto Seguro e Eunápolis

e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.

f) Previsão Orçamentária:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				144.000,00
1.2	02 - Educadora Social (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	144.000,00
2	Combustível custeio serviço				12.000,00
2.1	Combustível para serviço de 02 Educadoras Sociais nível superior (Média R\$ 500,00 mês/assessor)	mês	12	1.000,00	12.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

3	Diárias e passagens custeio serviços				10.800,00
3.1	Despesas com diárias para 02 Educadoras Sociais - R\$ 180,00/diária (casos excepcionais e justificados)	Diárias	60	180,00	10.800,00
4	Pessoa Jurídica				30.000,00
4.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
5	Equipamentos				17.000,00
5.1	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
5.2	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
5.3	Notebook c/ mochila	un	02	4.000,00	8.000,00
5.4	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
5.5	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
6	Material de expediente e materiais gráficos				5.000,00
6.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba	01	5.000,00	5.000,00
7	Mostra Territorial (custeio)				10.000,00
7.1	Material gráfico, sonorização, deslocamento e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			10.000,00
	TOTAL				R\$ 228.800,00

LOTE 13 – MUNICÍPIO DE SALVADOR

- a) LOCAL: MUNICÍPIO DE SALVADOR
- b) Total de Colégios: mínimo de 50 Unidades de Educação Estadual
- c) Abrangência de Município: Salvador
- d) Unidades Escolares prioritárias:

Unidade Escolar Programa Bahia pela Paz: Bairros: Águas Claras, Paripe, São Caetano, Liberdade, Pernambues e Iapi

e) Proporção de Execução: Cada Educadora social/ multiplicadora será responsável por 10 Unidades Educacional para aplicabilidade do projeto.

f) Previsão Orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Ítem	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipe do projeto (MEI)				360.000,00
1.2	05 - Educadora Social (Nível Superior) para aplicação do projeto	mês	12	6.000,00	360.000,00
2	Combustível custeio serviço				15.000,00
2.1	Combustível para serviço de 05 Educadoras Sociais-nível superior (Média R\$ 250,00 mês/assessor)	mês	12	1.250,00	15.000,00
3	Equipamentos				59.000,00
3.1	Locação de Veículo Carro	mês	12	2.500,00	30.000,00
3.2	Aquisição de Máquina fotográfica	un	01	3.500,00	3.500,00
3.3	Microfone de lapela	un	01	500,00	500,00
3.4	Notebook c/ mochila	un	05	4.000,00	20.000,00
3.5	Impressoras	un	01	2.500,00	2.500,00
3.6	Data Show	un	01	2.500,00	2.500,00
5	Material de expediente e materiais gráficos				6.000,00
5.1	Material expediente (papel, tonner, etc)	verba	1	6.000,00	6.000,00
6	Mostra Territorial (custeio)				20.000,00
6.1	Material gráfico, sonorização e etc *Detalhamento no plano trabalho das propostas	verba			20.000,00
					R\$ 460.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR LOTE/ META

LOTE	TERRITÓRIO	2024	2025	2026	TOTAL	Quantidade de Unidade Escolar	Meta de Estudantes
1	Irecê	63.240,00	189.720,00	63.240,00	316.200,00	30	1500
2	Velho Chico	63.240,00	189.720,00	63.240,00	316.200,00	30	1500



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

3	Chapada Diamantina	63.240,00	189.720,00	63.240,00	316.200,00	30	1500
4	Litoral Sul	63.240,00	189.720,00	63.240,00	316.200,00	30	1500
5	Sertão do São Francisco	45.760,00	137.280,00	45.760,00	228.800,00	20	1000
6	Bacia Rio Grande	45.760,00	137.280,00	45.760,00	228.800,00	20	1000
7	Bacia do Jacuípe	45.760,00	137.280,00	45.760,00	228.800,00	20	1000
8	Portão do Sertão	82.000,00	246.000,00	82.000,00	410.000,00	40	2000
9	Médio Rio de Contas	63.240,00	189.720,00	63.240,00	316.200,00	30	1500
10	Bacia do Rio Corrente	45.760,00	137.280,00	45.760,00	228.800,00	20	1000
11	RMS	82.000,00	246.000,00	82.000,00	410.000,00	40	2000
12	Costa do Descobrimento	45.760,00	137.280,00	45.760,00	228.800,00	20	1000
13	Salvador	92.000,00	276.000,00	92.000,00	460.000,00	50	2500
	TOTAL	801.000,00	2.403.000,00	801.000,00	4.005.000,00	380	19.000

*O Cronograma de Desembolso será executado de acordo com a liberação do recurso pela Secretaria da Fazenda do Estado, concomitante com o preenchimento dos pré-requisitos exigidos as OSC neste edital.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O período máximo para execução do Projeto será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogável por mesmo período.

12. RECURSOS E ORÇAMENTO

O valor de referência para a execução da parceria será de até R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), dividido por 13 lotes, sendo 01 lote no valor de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), 02 (dois) lotes no valor de até R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) cada, 05 (cinco) lotes no valor de até R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) e 05 (cinco) lotes no valor de até R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) cada.

Uma mesma Instituição só poderá apresentar uma proposta e deverá atender um mínimo de municípios de acordo com o anexo III, O projeto terá o prazo de duração de 18 meses, compreendendo parte da execução nos anos de 2024, 2025 e 2026.



Os recursos aportados neste Edital serão oriundos das Fontes 0.100 para os anos de 2024, 2025 e 2026, que serão destinados a vinte e oito OSCs com o valor global de até R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), Programa: 311 – Mulher, Viver sem violência; Iniciativa 1 – Realizar a ativação do projeto Oxe, Me Respeite nas Escolas. PAOE: 3059 - Capacitação com Ações Educativas na Temática de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Os recursos financeiros serão repassados em 03 (três) parcelas, a primeira será repassada no ano de 2024, após a assinatura do termo de colaboração e posterior publicação no Diário Oficial do Estado (DOE/BA), enquanto a segunda e terceira parcelas serão repassadas em 2025 e 2026, após a prestação de contas parcial referente a parcela anterior, observando a execução orçamentária das atividades já especificada.

Considerando os quadros de previsão orçamentária apresentados no item 09, referente aos lotes, destaca-se:

- I) **Contratação da equipe técnica** – o número de profissionais contratados está baseado na quantidade de unidade escolar atendida por profissional, sendo estabelecido 10 unidades escolares por profissional. Considerando que a metodologia do projeto tem o plano de ação de 03 meses para cada unidade escolar, os profissionais poderão desenvolver o plano de ação em 3 ou 4 unidades escolares simultaneamente, ao considerar que as atividades semanais em cada unidade têm carga horária de (02 horas). Cada profissional poderá desenvolver um plano de ação com carga horária média de 20 horas (incluindo as atividades nas unidades escolares e planejamento/monitoramento).
- II) **Custeio do Serviço Prestado:** Cada lote foi mensurado de acordo com o número de unidades escolares apresentados pela Secretaria de Educação do Estado, considerando assim parâmetro para mensurar combustível, lotação de veículo e diárias para as profissionais referente aos lotes territoriais considerando o deslocamento entre o município sede do território e os municípios atendidos. Os valores referencia da diárias está baseado em editais publicados em 2024 pela SPM com esse elemento de natureza.
- III) **Aquisição de equipamentos:** os itens apresentados correspondem a aquisição de equipamentos essenciais para a execução do projeto, cabe mencionar que diante das cotações de preço realizadas entre locação e aquisição, a modalidade aquisição tem sido mais vantajosa para o Estado não apenas em valores monetários, mas também pela natureza do projeto Oxe, Me Respeite nas Escolas ser uma ação contínua de Estado e os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio público.

13. INSTRUMENTO DA PARCERIA

O termo de colaboração será o instrumento utilizado para firmar a parceria a Instituição Selecionada, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 7.091/2016. Os projetos devem estar adequados ao tema central, deste Anexo 01 – Termo de Referência, bem como às ênfases temáticas descritas, fazendo referência às respectivos objetivos, resultados esperados, indicadores, metas e meios de verificação.

14. PARÂMETRO PARA GLOSA

Meta cumprida: Não glosa;

Meta cumprida parcialmente: Glosa o equivalente ao item da meta não cumprida;

Meta descumprida: Glosa 100% do item custeado.



15. GLOSSÁRIO

Enfrentamento: É promover ações de enfrentar o problema da violência doméstica e familiar, assim como enfrentar todas as formas de violência contra as Mulheres.

Autonomia: É a capacidade de fazer escolhas e colher os resultados. Para as mulheres, é a possibilidade de exercer a liberdade sobre seu corpo, tempo, finanças, ideais e toda vida.

Empoderamento: Processo pelo qual as mulheres ganham poder interior para expressar e defender seus direitos, ampliar sua autoconfiança, fortalecer sua própria identidade, melhorar sua autoestima e exercer controle sobre suas relações pessoais e sociais. Este faz parte da luta para reduzir e alterar as desigualdades combatidas pelo feminismo.

Feminismo: Movimento de mulheres que acredita, almeja e luta pela equidade social, política e econômica dos sexos. Dentre as principais bandeiras estão o combate à violência e ao machismo.

Equidade: É o termo que sugere a igualdade dentro das desigualdades. Isso quer dizer que não só as pessoas seriam tratadas como “iguais”, mas respeitando as individualidades de cada um.

Feminismo Interseccional: É uma das vertentes do movimento feminista. Ele diz respeito às intersecções ou entrelaçamentos de opressões e vivências, que devem ser feitos quando se for analisar as estruturas sociais de dominação-exploração, assim como os sujeitos que são atingidos (des) favorecidamente por elas.

Celebrante: “Que celebra”; OSC responsável pela assinatura e execução do Termo de Colaboração.

Habilitada: Refere-se a OSC cujo projeto foi apresentado de acordo com as exigências do edital

Classificada: Refere-se a classificação dos projetos habilitados.

Selecionada: Refere-se a OSC que, depois de habilitada e classificada, apresentou a documentação referida no Edital, atualizada em plena vigência, estando apta/homologada a firmar o Termo de Colaboração.

Vencedora: Refere-se a OSC que depois de superadas as etapas anteriores, teve o projeto declarado vencedor pela Comissão de Avaliação, apto a firmar o Termo de Colaboração.

OBS: O fato de ser habilitada, classificada e selecionada, não gera direito a declaração de vencedora.



ANEXO 02

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A. Critérios de Eliminação

Serão consideradas eliminadas as propostas das OSC que:

- a) Deixar de apresentar a Proposta de Trabalho completa, com todos os itens descritos preenchidos conforme a indicação do ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO – PARTE III, deste Edital;
- b) Não cumprir o que está estabelecido na Parte I – DISPOSIÇÕES GERAIS, especialmente itens 6 (tipos de OSC que podem participar) e 7 (impedimentos para a celebração de Termo de Colaboração), deste Edital;
- c) Entregar a Proposta em local estranho ao definido na Parte II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO; e
- d) Entregar e ou postar a documentação fora do prazo estipulado.

B. Critérios de Pontuação para classificação em ordem decrescente

Os critérios que serão observados para a classificação em ordem decrescente das OSC inscritas e não eliminadas, separadamente para os 13 (treze) lotes, é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO	FORMA DE APRECIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Capacidade Técnica e Experiência da OSC: parcerias comprovadamente estabelecidas, entre ente público e/ou privado em ações de gênero e autonomia socioeconômica, ou enfrentamento a violência contra as mulheres.	01 ponto por parceria comprovada, até o máximo de 10 pontos.	10	Cópia do Convênio, Contrato, Termo de Cooperação ou Fomento; ou extrato da publicação no Diário Oficial do Estado ou da União.
Características da OSC, quanto ao gênero do quadro diretivo	Apresenta 100 % de mulheres no quadro diretivo: 10 pontos Apresenta acima de 50% de mulheres no quadro diretivo e representante legal mulher: 8 pontos Apresenta acima de 30% de mulheres no quadro diretivo - 03 pontos Apresenta mínimo de 30% de mulheres no quadro diretivo: 01 pontos	10	Cópia do Convênio, Contrato, Termo de Cooperação ou Fomento; ou extrato da publicação no Diário Oficial do Estado ou da União, não podendo serem incluídos os já apresentados no item 2 acima.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**

Qualificação da Equipe Técnica do projeto.	Apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 10 pontos; Apresenta parcialmente qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 05 pontos; Não apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 0 ponto	10	Cópia de Convenio, Contrato ou congênere que demonstre que a OSC foi a implementadora de projetos para as Mulheres.
Experiências do corpo técnico no processo de formação feminista e Políticas públicas para as Mulheres	Apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 20 pontos; Apresenta parcialmente qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 10 pontos; Não apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 0 ponto	20	Curriculo da Equipe técnica indicada, com cópias de certificados de cursos e formação acadêmica.
Experiências do corpo técnico em atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e/ou projetos de prevenção a todas as formas de violência	Apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 10 pontos; Apresenta parcialmente qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 05 pontos; Não apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 0 ponto	10	Curriculo da Equipe técnica indicada, com cópias de certificados, carteira de trabalho ou nomeação em Diário e comprovantes de formação na condição de monitória/ palestrante/ professora
Adequação da Proposta apresentada ao Programa, Compromisso, Meta e a Iniciativa do Plano Plurianual 2024-2027	Bem adequada = 10 pontos; Razoavelmente adequada = 06 pontos; Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 03 pontos; Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 03 pontos; Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	10	Avaliação da Proposta de Trabalho apresentada analisada pela Comissão de Seleção
Qualidade da Proposta e aderência do nexo entre a realidade do objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas.	Bem adequada às exigências do Edital = 20 pontos; Razoavelmente adequada = 10 pontos; Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 05 pontos; Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	20	Proposta Técnica apresentada analisada pela Comissão de Seleção
Adequação da metodologia de trabalho(s) objetivo(s) da parceria(s)	Bem adequada = 10 pontos; Razoavelmente adequada = 06 pontos; Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 03 pontos; Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	10	Avaliação da Proposta de Trabalho apresentada analisada pela Comissão de Seleção
Pontuação máxima	////////////////////	100	////////////////////

C. Critério de desclassificação das propostas de trabalho



Os seguintes critérios de desclassificação das Propostas serão levados a efeito na avaliação da Comissão de Seleção:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital;
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível; ou
- d) não preenchimento de todos os itens da Proposta de Trabalho e do Plano de Trabalho;

D. Disposições finais da avaliação das propostas

As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, por Lotes (Lote 1 a Lote 13), de acordo com a pontuação obtida. A pontuação dos critérios de julgamento de números 7., 8., e 9., considerados com algum grau de subjetividade, serão obtidas por meio de média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção;

A) Será obrigatoriamente justificada a Seleção do Plano de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014);

B) A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais, inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário;

C) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, para os Lotes 1 a 13;

D) No caso de empate entre duas ou mais propostas de um mesmo Lote, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento 7. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 3., 8. e 5.. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, ainda persistindo o empate, a questão será decidida pela OSC com maior número de contratos executados com o setor público.

PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA:

- a) A equipe técnica deverá ser composta preferencialmente por mulheres;
- b) Obrigatória graduação de nível superior em ciências humanas/ aplicadas e ou saúde.
- c) Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios, iniciativa e dinamismo.
- d) Experiência com instrumentais e ferramentas de planejamento participativo.
- e) Experiência na implementação de políticas públicas para mulheres.
- f) Preferencialmente ter experiência profissional com o público indicado neste documento, nos últimos quatro anos.

2. ATRIBUIÇÕES DAS EDUCADORAS SOCIAIS:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**

- a) Acompanhar, monitorar e coordenar as atividades;
- b) Orientar técnica e metodologicamente a equipe técnica de órgãos parceiros de acordo com o previsto no edital;
- c) Zelar pela execução das atividades com qualidade; dentro do cronograma estabelecido e pelo cumprimento das metas contratadas;
- d) Supervisionar a organização, manutenção e atualização do banco de dados do projeto.



ANEXO 03
MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº 05/2024 –SPM – EDITAL 05/24

Finalidade da Seleção: formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, a partir de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ações de interesse público e recíproco, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da OSC: (razão social completa e abreviação caso tenha) CNPJ: (CNPJ da Proponente)

INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE): (apenas para o caso da que possui)

CERTIFICAÇÕES: (relacionar caso possua, tais como certificação orgânica, fair trade, SIPAF para algum produto, SIF, SIE, SIM, Utilidade Pública Municipal, Utilidade Pública Estadual, etc.)

Data de Criação: (data conforme o CNPJ/Estatuto) Endereço: (endereço completo, incluindo CEP)
Telefone:

(número do telefone com DDD)

Endereço eletrônico: (e-mail)

Dados da Diretoria da Entidade Proponente:

Nome, cargo, idade e gênero (relacionar os membros da atual diretoria, identificando o cargo que ocupa, a idade e o gênero)

Dados do/a Representante Legal Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão Expedidor/UF: CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico



[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes etc]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objetivo da parceria, de acordo com seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 34 caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as associações cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM AS ATIVIDADES/AÇÕES PROPOSTAS E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual (PPA). Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Termo de Referência]

AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:



Ações
Ação 1.
Critério de Aceitação:

F.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.]

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do(a) [projeto / atividade]		Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho]



H. PÚBLICO BENEFICIADO

[Descrição do perfil do público beneficiado estimado, considerar, gênero, perfil familiar a socioeconômico.]

I. VALOR GLOBAL

[preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho]

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de ____/____/____ a ____/____/____
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

I.2 Experiência dos/das dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do/da Dirigente ou Integrante da OSC
Nome:
Cargo:



Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental;() Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Especialização: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
É mulher chefe de família monoparental (cria prole sozinha) da faixa etária de 18 a 49 anos? () Sim. () Não

I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência do/da Dirigente ou Integrante da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental;() Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Especialização: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
É mulher chefe de família monoparental (cria prole sozinha) da faixa etária de 18 a 49 anos? () Sim. () Não

I.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações, as condições materiais o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria].

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §§ 5º, da Lei nº 13.019/2014)

K. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**

, de de 2024.

[RAZÃO SOCIAL/ CNPJ / NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXOS

(apresentar os anexos que estejam relacionadas à proposta, sobretudo o detalhamento do orçamento que redundou na apresentação da proposta).



ANEXO 04 – MODELO DE CREDENCIAL DA/O REPRESENTANTE DA OSC

Edital de Chamamento Público Nº: XX/2024

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Pelo presente instrumento de representação credencio a/o _____ Senhora(o), (nacionalidade, estado civil, profissão), portadora(or) do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrita/o no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda,

sob o N.º _____, residente e domiciliada/o na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como minha/meu mandatária/o, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º 005/2023. Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

, de de 2024.

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E
CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: 001/2019, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de ____ de 2024.

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DAS/DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Edital de Chamamento Público Nº XX/2024 /SPM – EDITAL OXE, ME RESPEITE NAS ESCOLAS, que a *[identificação da OSC]* e suas/seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, acitada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional *[optar por texto conforme nacionalidade da OSC]*;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**

II RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DAS/DOS DIRIGENTES DA OSC							
Nome da(o) dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	Gênero	Se chefe/e de família com filho/a/os/as (sim/não)

, de de 2024.

NOME DA/DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 7 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

A OSC deverá apresentar Plano de Trabalho para a formalização do Termo de Colaboração, totalmente preenchido, de acordo com o formulário que se segue]

Editais de Chamamento Público nº XX/2024 SPM – EDITAL XXX/24

Finalidade da Seleção: formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a partir de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ações de interesse público e recíproco, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação: Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados da/o Representante Legal Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail): RG/Órgão expedidor/UF: CPF:

Gênero:

Chefe de família que cria suas filhas/os sozinha? () Sim () Não

A. TÍTULO DO PROJETO

B. OBJETO DA PARCERIA

[Atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]



C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado]

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual (PPA). Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[preencher este item em conformidade com as informações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência)]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1.
Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO *[Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.]*

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**



QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [projeto / atividade]		Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA:		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

F. PÚBLICO BENEFICIADO

[Descrição do perfil do público beneficiado estimado, considerar, gênero, perfil familiar a socioeconômico.]

G. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Deverá descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas]

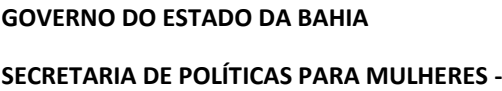
H. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[preencher este item em conformidade com as informações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência)]

I. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

					REMUERAÇÃO	ENCARGOS	BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL	
--	--	--	--	--	------------	----------	---------------------------------	--

[illegible]

A. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art. 21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).]

[Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

[O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/ contrato)]

[Na de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.]

[Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

F. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]

G. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do bem	Qtde	Valor Unit(R\$)	Valor total(R\$)	Justificativa para aquisição
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
		0	0,00	0,00	

[Excluir esse item caso não seja aplicável]

H. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

N.1. Planilha Orçamentária detalhada

N.2. Planilha Orçamentária resumida

[Os modelos estão disponíveis em planilha eletrônica]

, de de 2024.

[RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

ANEXO 08 - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. / QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES E A(O), ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar CEP 41820- 904, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.763132/0001-17, neste ato representado por sua titular, Neusa Cadore, autorizada pelo Decreto publicado no D.O.E. de 25.07.2024 e a(o) [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº , Inscrição Estadual nº , Inscrição Municipal nº , situado à , com [Estatuto/Regimento] arquivado em/ /, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos [nome do Cartório e município] sob nº , do [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de , livro , fls. dea , sob o nº , selecionada por meio do Chamamento Público nº , Processo Administrativo nº , neste ato representada pelo Sr(s). , portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº , emitido(s) por , inscrito(s) no CPF/MF sob o nº , doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o: ANEXO I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de () [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até () [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, o pelo ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres, repassará à [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ (), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no [nome do Banco], agência nº. , conta corrente nº. , vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Celebrante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual está prevista e justificada no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.



PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para: I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC Celebrante, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;



- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos descontrolado interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SPM em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

XVII. Comunicar à SPM todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração.

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SPM

A SPM, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, [nome do gestor], designado pela Portaria nº , publicada no Diário Oficial do Estado de / / , e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº , publicada no Diário Oficial do Estado de / / .

PARÁGRAFO PRIMEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e prazo para entrega, de acordo com as orientações prestadas pela SPM, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada pela SPM e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO

O SPM aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à SPM autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SPM rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- a) vedar a transferência de novos recursos;
- b) registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- b) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de () dias [no máximo 90 dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estruturada administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

**SECRETARIA DE POLÍTICA PARA
AS MULHERES**

[NOME DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO 09 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado a (o) _____ [nome completo] da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art. 35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] nº _____ celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o: ANEXO I – Plano de Trabalho; ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014. ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____ (_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a ___[nome completo da OSC Celebrante], repassará à ___[nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ ___[valor] por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

A N O	1º ___[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º ___[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º ___[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º ___[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no [nome do Banco], agência nº. ___, conta corrente nº. ___, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de ___[Fomento/Colaboração] nº e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Colaboração;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;

Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;

IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;

XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria

da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.

III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;

IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;

V. Prestar contas à [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o ____ dia [definir data limite de entrega].

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.

V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de ____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha [Nome e CPF]

Testemunha [Nome e CPF]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES -

ANEXO 10 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____[nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº __, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____[descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[IDENTIFICAR O(S) DISPOSITIVO(S) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE MOTIVA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA